



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente termo tem por objeto a contratação por licitação de serviço móvel de acesso à Internet na modalidade 4G/3G com franquias de 5GB e 20GB para atender os requisitos da demanda.

2. Motivação e finalidade

A Justiça Eleitoral no Ceará, em sua busca pela melhoria contínua do atendimento ao cidadão, mantém unidade de atendimento itinerante, por meio da Unidade Móvel, um ônibus especialmente adaptado para atendimento ao público. Além disso, durante procedimentos de revisão eleitoral, como é o caso do recadastramento biométrico em andamento no período de 2019 a 2020, são instalados postos de atendimento remotos, cujo enlace de comunicação principal, por vezes, a depender da localidade, pode apresentar falhas. Além disso, em períodos eleitorais, a transmissão dos resultados da eleição são transmitidos através da solução JE Connect que, em alguns casos, depende de conectividade móvel contratada pelo TRE. Para estes casos, a conectividade móvel 3G/4G apresenta-se como solução alternativa ou a única viável, conforme estudos preliminares de contratação realizados pela COINF em 2018¹.

Adicionalmente, encontra-se em vias de aprovação, portaria que regula o teletrabalho no TRE/CE², o que deverá aumentar a demanda por acesso remoto móvel à rede de dados da Justiça Eleitoral do Ceará. Aí também, o objeto da presente contratação se apresenta como solução para permitir o referido acesso.

A presente solução deverá ser utilizada em conjunto a solução de *Virtual Private Network (VPN)* a ser implementada pela COINF/SESRE.

¹ Documento PAD nº 010090/2018.

² Processo PAD nº 015366/2016.

Justificativa: Atender a demanda de implantação de postos temporários de atendimento biométrico e da Unidade Móvel, prover solução de conectividade de contingência para os pontos de atendimento e os pontos de apuração na Eleição, garantir o acesso remoto de servidores e autoridades designados para o teletrabalho.

3. Especificação do serviço com todos os elementos necessários para caracterizá-lo (quantidade, modelo e garantia do bem)

Lote 1			
Item	Descrição – Características Mínimas	Quantidade	Observações
1	Conexão 4G/3G franquia 5GB com modem comodato	5	-
2	Conexão 4G/3G franquia 20GB com modem comodato	43	-
Coódigo CatMat/CatSer ou Sinapi			14958

A Contratante poderá, a seu critério, através de termo aditivo, contratar um quantitativo de 46 (quarenta e seis linhas) na franquia de 5GB (Item 1), pelo período de 02 (dois) meses, para atender a demandas no período eleitoral, desde que respeitado o limite legal de 25% do valor total do contrato.

Deverão ser fornecidos sob o regime de comodato modems de acesso baseado em tecnologia celular de pacote com velocidade mínima de upload/download de 512 Kbps via USB. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários a configuração e uso dos modems, como *drivers* e manuais em português e demais softwares que deverão ser compatíveis com Windows 7, Windows 10 e Ubuntu. Estes acessórios poderão ser fornecidos através de site na Internet.

Deverão ser fornecidos modems e chips de backup para o caso de eventuais problemas de funcionamento, em quantidade de 5% ao número total de modems e chips contratados.

Volume de tráfego ilimitado, com redução de velocidade após o consumo da franquia de pacote de dados. Os MB trafegados em *roaming* nacional serão descontados da franquia.

Habilitação

- A empresa deverá possuir homologação na Anatel para prestação do serviço e, pela natureza do serviço, que deve ser prestado pela própria operadora contratada, não será permitida a subcontratação.
- Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) prestado serviço de acesso móvel à Internet 4G, em quantitativo mínimo de 7 (sete) pontos de acesso, independentemente de terem sido fornecidos equipamentos em comodato (aplicável a todos os itens desta licitação), bem como comprovar as características exigidas no Edital através de manuais ou site da operadora.

Garantia técnica

Deverão ser respeitadas as seguintes condições de garantia para o serviço contratado:

- A garantia deverá ser integral, devendo cobrir inclusive qualquer defeito nos dispositivos e o desempenho do sistema de comunicação contratado, conforme regulamentação específica da Anatel. No caso dos equipamentos o prazo de garantia será de 12 meses, excetuando-se os casos de mau uso e danos efetuados pelo contratante, desde que atestados pelo laudo do fabricante. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia e em todos os dias da semana;
- A Empresa Operadora de Telefonia Móvel deverá disponibilizar atendimento ao cliente 24(vinte e quatro) horas nos 7(sete) da semana através de número de telefone 0800 ou com tarifação local e endereço eletrônico.
- A Empresa Operadora deverá disponibilizar um contato administrativo através de telefone e endereço eletrônico em Fortaleza para possamos tratar de pendências administrativas e comunicar eventuais problemas não resolvidos no tempo hábil através do atendimento ao cliente;
- O tempo máximo de solução do chamado obedecerá o critério vigente regulamentado pela Anatel em legislação específica sobre o tema;

4. Plano de trabalho

Para o aceite do produto serão efetuados os seguintes testes:

- Conexão a Internet;
- Aferição da velocidade e detecção de perda de pacotes através de critérios ou ferramenta homologados pela ANATEL;
- Navegação em sites;
- Distribuição;
- Todos os custos referentes à ativação do serviço, entrega dos modens e configuração dos equipamentos, serão da responsabilidade da contratada.

5. Proposta

A proposta deverá incluir todos os custos referentes à realização do serviço, inclusive o fornecimento de materiais, transporte e demais despesas com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

A proposta deverá especificar o valor anual do serviço, composto da soma dos valores mensais do serviço, bem como comprovar as características exigidas no Edital através de manuais e site da operadora, e os atestados de capacidade técnica e comprovantes de habilitação.

A proposta deverá ser elaborada conforme o formulário anexo.

6. Garantia contratual

6.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo ao CONTRATADO cumprí-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

6.2 A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

6.3 A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

7. Critério de escolha do preço vencedor;

7.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;

8. Condições da entrega

8.1 Após a assinatura do contrato, os modems permanentes definidos no edital devem ser entregues em no máximo 15 dias úteis no endereço da sede do TRE-CE Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza-CE em atenção a COINF;

8.2 Após o envio da solicitação dos modems temporários os mesmos devem ser entregues em no máximo 15 dias úteis no endereço da sede do TRE-CE Rua Jaime Benévolo, 21, Centro, Fortaleza-CE em atenção a COINF;

9. Obrigações do CONTRATANTE (TRE/CE)

9.1 Emitir a Nota de Empenho, proceder à assinatura e à publicação do Contrato;

9.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive garantir o acesso de empregados, técnicos, prepostos e representantes da Contratada às dependências do TRE-CE relacionadas à execução e acompanhamento do serviço;

9.3 Informar eventuais incidentes e problemas de conexão ao serviço de atendimento da contratada;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através dos gestores do contrato.

9.6 Solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

- 9.7 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a segurança dos serviços;
- 9.8 Promover o pagamento na forma e no prazo estipulado neste Termo de referência;
- 9.9 Abrir reclamação ou chamado técnico durante o período de garantia dos serviços e materiais ofertados, quando forem detectados problemas no sistema de monitoramento;
- 9.10 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 9.11 Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- 9.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 9.13 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos. Não serão considerados casos de força maior aqueles que podem ser passíveis de prevenção através redundância, caminho alternativo, fornecimento reserva de energia ou outras soluções técnicas;
- 9.14 Emitir, por intermédio do gestor do contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à aplicação das sanções;
- 9.15 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato do TRE-CE nomeado para tal finalidade;
- 9.16 Receber as faturas e validá-las, encaminhando para o representante administrativo da operadora qualquer questionamento;
- 9.17 Notificar e disponibilizar em até 02 (dois) dias úteis o planejamento para as instalações a partir da data de notificação;
- 9.18 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato;
- 9.19 Acompanhar e fiscalizar os serviços efetuados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades;

- 9.20 Permitir livre acesso aos funcionários da CONTRATADA quando for necessário efetuar instalação e remoção dos equipamentos ou ainda qualquer serviço necessário;
- 9.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 9.22 Dar aceite do serviço em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento inicial dos dispositivos e chips, bem como efetuar o pagamento mensal no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 9.23 Acompanhar o reparo e o tempo de resolução do problema.
- 9.24 Fornecer relatórios consolidados de incidentes para cálculos de descontos mensais por indisponibilidade;
- 9.25 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato do TRE-CE nomeado para tal finalidade;
- 9.26 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

10. Obrigações da CONTRATADA

- 10.1 Iniciar a prestação dos serviços a partir da publicação do contrato do Diário Oficial da União;
- 10.2 Fornecer, além da mão-de-obra e dos materiais, todos os produtos necessários à execução dos serviços contratados, tais como, equipamentos, medidores, ferramentas, licenças de uso, drivers, manuais e demais;
- 10.3 Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente e às pessoas;
- 10.4 Disponibilizar um telefone e e-mail de um canal de atenção ao cliente local para resolução de pendências de faturas, contrato e outras dúvidas administrativas. Informar aos gestores do contrato a relação nominal, com dos contatos técnicos e administrativos, bem como uma lista de recorrência para o caso de problemas. Qualquer alteração nesta relação dos empregados deverá ser imediatamente comunicada ao gestor.
- 10.5 Enviar com 10 dias úteis de antecedência do vencimento a fatura dos serviços, bem como responder em até 5 dias úteis qualquer questionamento da CONTRATANTE acerca da fatura e se for um caso enviando nova fatura com prazo de pagamento de 10 dias úteis;

10.6 A empresa vencedora do certame licitatório não poderá subcontratar o serviço, no todo ou em parte;

10.7 Responder por todas as despesas relativas ao transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, transporte e instalação dos equipamentos e ligações telefônicas;

10.8 Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, inclusive procedendo à substituição de materiais, se necessário;

10.9 Manter um serviço de Atendimento ao Usuário disponível 24(vinte e quatro) nos 7(sete) da semana;

10.10 Responder pelas despesas relativas encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRE-CE;

10.11 Caso a empresa contratada venha a disponibilizar melhoramentos tecnológicos nos serviços de comunicação de dados via telefonia celular, poderá a contratante solicitar a substituição dos equipamentos necessários para incorporar a nova tecnologia, durante a renovação ou apostilamento contratual;

10.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TRE-CE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições mínimas de habilitação exigidas na Licitação;

10.14 Acatar as decisões e observações feitas pelos gestores do contrato, havendo discordância por parte da Contratada relativamente às decisões e observações da gestão do contrato, a Contratada deverá submeter a questão à apreciação da Secretaria de Administração do TRE;

10.15 Manter estrutura de atendimento e manutenção ativa e preventiva a problemas relacionados à garantia de funcionamento dos equipamentos contratados disponível no período de 24x7 (vinte e quatro horas por dia nos sete dias da semana), com identificação do número do chamado, disponibilizando para a CONTRATANTE número de telefone e endereço de e-mail atualizados para notificação de incidentes;

10.16 No dia da eleição e no último dia do final de alistamento manter um técnico de prontidão para acionamento imediato em caso de emergência, disponibilizando este contato pelo menos 7 dias antes do evento;

10.17 Dar ciência aos gestores do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no sistema;

10.18 Responder eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e a imagem do TRE-CE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

10.19 Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93;

10.20 A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação escrita ou verbal, que venha a ser compartilhada, ou trafegando em seus canais, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis;

10.21 O serviço 4G deverá abranger Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Juazeiro do Norte e Sobral. O serviço 3G/2G contratado deverá possuir cobertura mínima de 50% do total de municípios do interior do estado (considerada a cobertura mínima regulamentada pela Anatel).

10.22 As características técnicas presentes neste termo são condições mínimas para aceite e habilitação, podendo ser fornecidas velocidades, franquias, abrangências e compatibilidades superiores ao que está descrito no termo de referência.

11. Do pagamento

11.1 Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

11.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa nº

1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

11.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11.4 O valor da primeira fatura será proporcional aos dias de serviço prestados no primeiro mês.

12. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo ser especificados e detalhados os percentuais de multa, observando a proporcionalidade dos percentuais;

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia, limitada ao percentual máximo de 20% por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações e especificações previstas neste Termo de Referência;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta Lei;

- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, desde que não sejam passíveis de prevenção através de redundância, rotas alternativas, equipamentos reservas, equipamentos provedores de energia reserva, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 - As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhadas daquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
 - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. Vigência;

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

14. Da fiscalização do contrato;

Fiscal demandante do contrato: *a ser indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação*

Fiscal administrativo do contrato: *a ser indicado pela Diretoria Geral.*

Fiscal técnico do contrato: SESRE.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2019

(assinatura eletrônica)

Jonas de Araújo Luz Jr.
Coordenador de Infraestrutura

Aprovo o presente Termo de Referência.

(assinatura eletrônica)

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Proposta de preço para o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, CNPJ sob o nº 06.026.531/0001-30, com Sede à Rua: Jaime Benévolo nº 21, Centro, Fortaleza- Ceará, CEP nº 60.080.050.

Proposta para Formação dos Preços

Item	Descrição	(a) Quantidade	(b) Valor unitário	(c) Valor total (a*b)	(d) Período	(e) Valor Total no período (c*d)
1	Conexão 4G/3G franquia 5GB com modem comodato	5			12 meses	
2	Conexão 4G/3G franquia 20GB com modem comodato	43			12 meses	
Valor total da Proposta						

Fortaleza, ____ de _____ de 2019.